

Lei nº 167/58, de 17 de Março de 1958.

Dispõe sobre prorrogação da Lei
nº 105/57, de 2/3/1957.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos
do parágrafo 1º, do art. 32, da Lei Estadual número 1,
de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei de
Estado pela Câmara Municipal em sua sessão de dia
15 de corrente mês, conforme Resolução nº 168/58.

Art. 1º - Fica prorrogada para o corrente ano,
em a sua integridade, as efetos contidos na Lei nº
105/57, de 2 de Março de 1957, que instituiu o Curso
Preparatório de Colmação de Finanças Estadual local.

Art. 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal,
um crédito especial de CR\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil
e quatercentos cruzados), destinado ao pagamento de
professores, no corrente ano.

Parágrafo único - As despesas decorrentes desta
Lei, contida no presente artigo, serão cobertas com os
recursos provenientes do exercício de arrecadação previsto
para este exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua aprovação ou publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,
17 de Março de 1958.


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.
Luzes Embiaba da Costa
Secretaria